DECRETOS

DECRETO Nº 1053 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Designa Guiherme Augusto Navacchi para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.008.126414/2021-59 e 19.009.130939/2021-89,

DECRETA:

Art. 1º A designação de servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 163392-GUILHERME AUGUSTO NAVACCHI
b)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
c)FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
d)DOCUMENTO: SEI 19.008.126414/2021-59
e)NUMERO SEI: 19.009.130939/2021-89
f)DATA VIGÊNCIA: 13/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

DECRETO Nº 1054 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Implanta os tipos processuais "SMF: Retificação de dados de guia de ITBI em Certidão Narrativa", "SMF - Adesão de parcelamento de ITBI" e "SMF: Transferência de ITBI pago no Exercício Corrente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.131488/2021-15,,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implantados os tipos processuais SEI "SMF: Retificação de dados de guia de ITBI em Certidão Narrativa" , "SMF - Adesão de parcelamento de ITBI" e "SMF: Transferência de ITBI pago no Exercício Corrente", no município de Londrina/PR.

Parágrafo único: Os tipos processuais serão autuados, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar retificar os dados de guia de ITBI em Certidão Narrativa, aderir ao parcelamento de ITBI ou transferir o ITBI pago no Exercício Corrente deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à Av. Duque de Caxias, 635, Térreo, na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as retificações de dados de guia de ITBI em Certidão Narrativa, as adesões de parcelamento de ITBI e as transferência de ITBI pago no Exercício Corrente., dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

---

DECRETO Nº 1055 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 204.263,78 (duzentos e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
47	10	001	Setembro	398.000,00	149.231,23	547.231,23
47	20	001	Dezembro	36.497,02	31.573,33	68.070,35
47	50	080	Outubro	18.000,00	7.800,00	25.800,00
47	50	080	Novembro	6.000,00	7.800,00	13.800,00
47	50	080	Dezembro	9.261,24	7.859,22	17.120,46
Total				**467.758,26**	**204.263,78**	**672.022,04**

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
47	10	001	Julho	383.867,85	743,47	383.124,38
47	10	001	Agosto	404.000,00	63.487,76	340.512,24
47	10	001	Novembro	506.000,00	85.000,00	421.000,00
47	20	001	Janeiro	39.218,05	66,04	39.152,01
47	20	001	Maio	38.314,75	3.292,30	35.022,45
47	20	001	Junho	39.650,97	6.704,66	32.946,31
47	20	001	Julho	56.247,41	9,10	56.238,31
47	20	001	Agosto	341.029,51	21.501,23	319.528,28
47	50	080	Fevereiro	658,86	380,82	278,04
47	50	080	Junho	3.072,90	1.191,40	1.881,50
47	50	080	Agosto	21.887,00	21.887,00	0,00
Total				**1.833.947,30**	**204.263,78**	**1.629.683,52**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1056 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.301.0016.5.087	4.4.90.51	1500	260.000,00
TOTAL			**260.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	270	1500	Setembro	0,00	260.000,00	260.000,00
Total				**0,00**	**260.000,00**	**260.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1058 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.